



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS**, inscrito no CNPJ Nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Prefeito Theofanes, nº 1.033, Centro, Rio Brilhante/MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31.850/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

<b>PERÍODO DE PROPOSTAS:</b> De 25/04/2024 às 09:00 h até 02/05/2024 às 08:45 h.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> Dia 02/05/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)
<b>PERÍODO DE LANCES:</b> Das 09:00 h até às 15:00 h
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b> <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a>
<b>PLATAFORMA DE DISPUTA:</b> BLL COMPRAS
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b> SIM

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta dispensa: Aquisição de Cortinas, Persiana Rolo Blackout, para conter a incidência de raios solares de alta intensidade desta Prefeitura.

**1.2** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP;
- e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

**2 – DO LOCAL E PRAZO:**

**2.1** O presente objeto deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura**, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, Centro, Rio Brilhante – MS, telefone (67) 3452-7391 Ramal 226, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), das 07h às 12h00min. O prazo é de até **15 (quinze) dias úteis** para realização da entrega do objeto solicitados com a quantidade discriminada, dentro do horário de expediente, conforme definido no Termo de Referência.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### **3 – DO VALOR ESTIMADO, PAGAMENTO e DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** O valor global estimado para contratação será de **R\$ 35.403,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e três reais)**.

**3.2** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em **dotação orçamentária própria**, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2024.

#### **02.004 - Secretaria Municipal de Administração**

02.004.04.123.0147.2.005.4.4.90.52.00.00.00.1.500.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

### **4 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**4.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>.

**4.1.1** Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.2** Poderão participar as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**4.2.1** O procedimento será divulgado na BLL e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

**4.2.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.3** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**4.3.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.3.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.1 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**4.6** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8** Sanção aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.9** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública federal, Estadual e Municipal, direta e indireta.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**4.10** Empresas que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

## **5 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO**

**5.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial e Documentos de habilitação, na forma deste item.

**5.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**5.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

**5.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6 FASE DE LANCES**

**6.1** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente da contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixado desconto definido para a contratação.

7.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente da contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 SICAF;

7.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

Controladoria - Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

7.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

7.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**7.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.12** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, **será iniciada a fase de habilitação**, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8 HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1 Habilitação jurídica

8.1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.2** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.4.1.1 Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.5** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**8.6 Declaração Unificada**, assinada por representante legal – Modelo do Anexo III.

**8.7** Declaração sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei que a empresa, na presente data, é considerada, microempresa ou empresa de pequeno porte e ainda que a empresa esteja excluída das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123/2006** – Modelo do Anexo IV.

**8.8** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**8.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.10** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.14** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 9 CONTRATAÇÃO

**9.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.3** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 ao 10.1.13, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 ao 10.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 ao 10.1.13, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 ao 10.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**10.4** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).

**10.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**10.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Em caso de vícios insanáveis, o Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, consoante § 1º do art. 71, Lei nº 14.133/2021.

**11.2** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**11.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.4** As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.5** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.6** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.8** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.9** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.10** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.11** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.12** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.13** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**Rio Brilhante – MS, 24 de abril de 2024.**

*(Assinado digitalmente)*

**Tatiana Gonçalves de Moura Rocha**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº. 31.719, de 09 de fevereiro de 2023.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO I**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Razão Social do Proponente:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade e Estado:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>
<b>Contato:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Prazo de validade da proposta:</b>

**1 – OBJETO:**

1.1 Aquisição de Cortinas, Persiana Rolo Blackout, para conter a incidência de raios solares de alta intensidade desta Prefeitura.

**2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:**

2.1 Segue abaixo quantitativos e valores propostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,62m x 1,63m (Altura x Largura) (100000200)					
02	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40%					





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,53m x 1,54m (Altura x Largura)(100000201)					
03	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,58m x 1,59m (Altura x Largura) (100000202)					
04	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a					





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,56m x 1,66m (Altura x Largura) (100000203)					
05	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,59m x 1,59m (Altura x Largura) (100000204)					
06	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,69m x 1,96m (Altura x Largura) (100000205)					
07	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de					





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,68m x 2,59m (Altura x Largura) (100000206)					
08	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,70m x 2,56m (Altura x Largura) (100000207)					
09	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,47m					





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	x 1,97m (Altura x Largura) (100000208)					
10	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,98m x 2,56m (Altura x Largura) (100000209)					
11	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,63m x 1,69m (Altura x Largura) (100000210)					
12	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de					





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,28m x 1,58m (Altura x Largura) (100000211)					
13	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,58m x 1,62m (Altura x Largura) (100000212)					
Valor total do serviço ( <i>valor por extenso</i> )					R\$	

A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas, impostos, taxas, lucros, transportes, entrega e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente na entrega do objeto.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**4 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

**5- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Conforme exigências do Termo de Referência (anexo II deste Aviso).

**XXXXXXXX – XX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

---

**Nome completo – CPF**  
**assinatura do representante legal da empresa**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Cortinas, Persiana Rolo Blackout, para conter a incidência de raios solares de alta intensidade desta Prefeitura.

1.2. O objeto a ser adquirido contém as especificações técnicas conforme tabela abaixo:

Lote 1			
Item	Detalhamento	Und.	Qtd.
01	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,62m x 1,63m (Altura x Largura) (100000200)	Un.	03
02	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,53m x 1,54m (Altura x Largura)(100000201)	Un.	01
03	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,58m x 1,59m (Altura x Largura) (100000202)	Un.	03
04	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos	Un.	01





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,56m x 1,66m (Altura x Largura) (100000203)		
05	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,59m x 1,59m (Altura x Largura) (100000204)	Un.	02
06	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,69m x 1,96m (Altura x Largura) (100000205)	Un.	01
07	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,68m x 2,59m (Altura x Largura) (100000206)	Un.	01
08	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,70m x 2,56m (Altura x Largura) (100000207)	Un.	02
09	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,47m x 1,97m (Altura x Largura) (100000208)	Un.	01





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

10	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,98m x 2,56m (Altura x Largura) (100000209)	Un.	02
11	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,63m x 1,69m (Altura x Largura) (100000210)	Un.	02
12	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,28m x 1,58m (Altura x Largura) (100000211)	Un.	01
13	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,58m x 1,62m (Altura x Largura) (100000212)	Un.	01

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas dependências desta Prefeitura e, conseqüentemente isso traz perturbação ao servidor e ao público usuário, além de danos nos mobiliários e equipamentos, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica, haja vista, que auxiliam na regulação de temperatura do ambiente. As cortinas também ajudam a bloquear a visão de pessoas externas, garantindo a privacidade dentro dos setores, além de serem uma parte importante da decoração de um ambiente.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**2.2.** Os quantitativos apresentados neste instrumento, para o tipo de cortina requisitado, foram calculados com base nas medições de janelas de vidro existentes no prédio e serão destinados aos setores de Planejamento, Compras, Licitação, Contratos, Protocolo, Tesouraria, Contabilidade, Recursos Humanos, Controle Interno, Tributação, Secretaria de Administração e Finanças, e não possuem tamanho padrão pois os modelos de janelas são diversos.

**2.3.** É válido ressaltar que a substituição das cortinas que se encontram atualmente no local é primordial, haja vista que estão desgastadas e danificadas, sem possibilidade de restauração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

**3.1.** A aquisição de cortinas atenderá às necessidades do Prédio do Paço Municipal visando melhor qualidade climática, conforto e privacidade do ambiente com condições adequadas de trabalho aos colaboradores bem como pela necessidade de proteger os bens patrimoniais da exposição ao sol e luminosidade natural, proteção contra o estilhaçamento dos vidros, dentre outros.

**3.2.** O uso das cortinas pode propiciar economia de energia mediante o controle de luz e de temperatura, principalmente em dias muito quentes, pois são capazes de bloquear o calor vindo de fora, mantendo o ambiente interno mais fresco, poupando o ar condicionado ou até mesmo reduzindo o consumo de energia desse aparelho, em caso de uso.

**3.3.** No caso desta aquisição, os bens têm a mesma descrição, porém com metragens diferentes, em razão das janelas não possuírem medidas e/ou modelos idênticos. Cabe destacar que o prédio foi inaugurado no ano de 1950 e passado por revitalização no ano de 2013.

**3.4.** A instalação será efetuada pelos servidores do setor de almoxarifado da prefeitura.

**3.4.1.** Os servidores também serão os responsáveis pela retirada de cortinas existentes nos locais para a instalação das novas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos itens**

**4.1.1.** Ofertar as cortinas conforme especificações mínimas descritas neste termo de referência;

**4.1.2.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

**4.1.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações, quando cabíveis, referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**4.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**4.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**4.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

**4.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à Contratante;

## **4.2 Da garantia e Assistência Técnica**

**4.2.1.** O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**4.2.2.** O fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Contratante.

**4.2.3.** Dentro do prazo de garantia, o fornecedor deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.

**4.2.4.** A contratada estará sujeita ao que rege a Lei Federal no. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.2.5.** O prazo de garantia do objeto será de 01 (um) ano, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

### **5.1. Da Forma de Solicitação dos itens:**

**5.1.1.** A Secretaria fará o requerimento do(s) item(ns) mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) e encaminhará ao setor competente para emissão do empenho. Por fim, a Secretaria, será a responsável por enviar a SF e a nota de empenho para o fornecedor certame via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

### **5.2 Das condições para a entrega dos itens:**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**5.2.1.** Após o recebimento da SF e da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para realizar a entrega dos objetos solicitados com a quantidade discriminada, dentro do horário de expediente.

**5.2.1.1.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação deste prazo, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado e comprovado.

**5.2.1.2.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, podendo ser prorrogado uma única vez por até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da resposta, necessário ser antes do dia estipulado para o sorteio.

**5.2.1.3.** A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela empresa contratada, no qual ela dará o atesto, a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início ao prazo de prorrogação.

**5.2.1.4.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em edital.

**5.2.2.** O objeto deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.

**5.2.3.** O Município rejeitará no todo ou em parte os materiais que estiverem com defeitos ou imperfeições, em desacordo com a proposta apresentada ou especificações exigidas no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, no ato da entrega ou no período de verificação, devendo ser substituídos às custas do fornecedor no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades e/ou rescisão contratual.

**5.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.2.5.** O recebimento provisório e definitivo dar-se-á em conformidade com as disposições da Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante - MS, no dia 31 de janeiro de 2023, edição n/ 2634.

### **5.3. Do local para entrega dos itens:**

**5.3.1.** A entrega do objeto correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.3.2.** Local do recebimento: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, Centro, Rio Brilhante – MS, telefone (67) 3452-7391 Ramal 226, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), das 07h às 12h00min.

**5.3.3.** Se houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.  
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

município de Rio Brilhante/MS. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

**5.3.4.** O fornecedor não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

**5.3.5.** O fornecedor responderá integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.

#### **5.4 Da vigência da Contratação**

5.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias.

5.4.2. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 (trinta) dias e que não gere obrigação futura.

### **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.**

**6.1.** A fiscalização do Contrato e seu objeto será feita pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, aos quais competirá além dos deveres de fiscalização também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	
<b>PORTARIA N° 86, de 05 de maio de 2023</b>	
<b><u>FISCAL DO CONTRATO</u></b>	<b><u>FISCAL SUBSTITUTO</u></b>
Claudio Fernandes dos Santos Soares	Elias Da Silva Neves
Matrícula n° 3.074	Matrícula n° 1.072

**6.2.** O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

#### **Plano Básico de Fiscalização:**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitas, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos objetos devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.

7.1.1. No corpo do documento fiscal a fornecedora deverá indicar os dados bancários, tais como o número da conta, o número da agência e o respectivo banco para o recebimento do valor.

§ 1º As Notas Fiscais devem indicar os seguintes dados, cabendo a Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a empresa contratada:

I. Número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. Número do Termo Aditivo, quando houver;

III. Número do Empenho;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

IV. Número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

V. Descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. Demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços/contrato e Empenho.

7.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens/serviços.

7.3. A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da empresa contratada e **só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na contratação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas:**

7.3.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.4. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5. A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

7.5. Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. A Contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR;**

**8.1.** O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por lote*”.

**8.2.** Os itens foram agrupados em lote único por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si no que se refere à padronização. Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;**

**9.1** O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

**10.1** A despesa decorrente da presente aquisição segue abaixo:

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAD Código reduzido da despesa (41)  
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.500.0000

Rio Brilhante/MS, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

*(Assinado digitalmente)*

**Tatiana Gonçalves de Moura Rocha**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº. 31.719, de 09 de fevereiro de 2023.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa XXXXX, CNPJ XXXXX, com sede na XXXXX, e-mail: XXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. XXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), RG XXXXX SSP/XX, CPF XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, e-mail: XXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2024, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
3. Para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro permanente de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e que não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, assim como declara ciência da obrigatoriedade e comprometimento de declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores, inerentes da habilitação;
5. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
6. No quadro societário da empresa não há sócios ou proprietários que façam parte de empresas declaradas inidôneas e impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;
7. Não possui em seu quadro dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8. Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
9. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
10. Se responsabiliza pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

11. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
12. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;
13. Irá promover sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas contratadas pela administração pública vinculado ao TCE/MS, qual seja o Cadastro do Jurisdicionado (e-CJUR).

XXXXX/XX, XX de XXXXX de 2024.

XXXXX  
Sócio administrador  
CPF XXXXX





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO**  
**BRILHANTE – MS E A EMPRESA**

.....

**I – CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., centro, CEP ....., ...../MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., bairro, CEP ....., Município de ...../Estado, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr(a)..... nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ....., CPF ....., residente e domiciliada à Rua ....., nº....., bairro ..... Rio Brilhante/MS, e a **CONTRATADA** o (Procurador ou representante legal) Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº .....residente e domiciliado à Rua ....., nº..... no Bairro ..... Município de .....

**III – DA AUTORIZAÇÃO, LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo regime de execução indireta, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

- a)** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Cortinas, Persiana Rolo Blackout, para conter a incidência de raios solares de alta intensidade desta Prefeitura.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxxx	xxx	xxxxx	xxx	Xxxx

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso e a Autorização de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ....., contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor global estimado deste Contrato corresponde à R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Terceira em parcela única, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Os Dados da Conta Corrente da Empresa: Titularidade: Xxxxxx - CNPJ nº Xxxxxx - Agência: Xxx - Conta corrente: Xxxxx - Banco: Xxxxx;

4.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**4.2.** Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade e demais condições previstas no Termo de Referência.

**4.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**4.4.** Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

**5.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, sendo que após o período de 12 (doze) meses, poderá haver reajuste conforme o índice do IPCA, ou outro que vier a lhe substituir.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1.** Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso de prestação do objeto, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

- g) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- h) Efetuar o pagamento devido do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- i) Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Responder ao pedido de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

**6.2.** Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

- 
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- k.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

- q. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.
- t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:**

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

9.2 A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Multa**, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com todas as outras sanções (art. 156, §7º);
  - b.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
    - I. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - b.3. compensatória de:
    - I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
    - II. 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

**9.4** As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

**9.5** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Tesouraria do Município de Rio Brilhante – MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.5.1** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**9.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.1** Fica garantido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**9.6.2** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**10.1.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**10.1.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**10.1.3** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**10.1.4** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

**10.1.5** O fiscal do contrato referente ao Contratante será o servidor XXXXXX, e o seu substituto será o servidor XXXXXX;

## **10.2 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos itens**

**10.2.1.** Ofertar as cortinas conforme especificações mínimas descritas neste termo de referência;

**10.2.1.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

**10.2.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações, quando cabíveis, referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

**10.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à Contratante;

## **10.3 Da garantia e Assistência Técnica**

**10.3.1.** O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.3.2.** O fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Contratante.

**10.3.3.** Dentro do prazo de garantia, o fornecedor deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.

**10.3.4.** A contratada estará sujeita ao que rege a Lei Federal no. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.3.5.** O prazo de garantia do objeto será de 01 (um) ano, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante.

**10.4 Das condições para a entrega dos itens:**

10.4.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para realizar a entrega dos objetos solicitados com a quantidade discriminada, dentro do horário de expediente.

10.4.1.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação deste prazo, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado e comprovado.

10.4.1.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, podendo ser prorrogado uma única vez por até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da resposta, necessário ser antes do dia estipulado para o sorteio.

10.4.1.3 A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela empresa contratada, no qual ela dará o atesto, a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início ao prazo de prorrogação.

10.4.1.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em edital.

10.4.2 O objeto deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.

10.4.3 O Município rejeitará no todo ou em parte os materiais que estiverem com defeitos ou imperfeições, em desacordo com a proposta apresentada ou especificações exigidas no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, no ato da entrega ou no período de verificação, devendo ser substituídos às custas do fornecedor no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados após o recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades e/ou rescisão contratual.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

10.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4.5 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á em conformidade com as disposições da Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante - MS, no dia 31 de janeiro de 2023, edição n/ 2634.

**10.5. Do Local da entrega dos itens:**

10.5.1 A entrega do produto desta licitação correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.5.2 Local do recebimento: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, Centro, Rio Brilhante – MS, telefone (67) 3452-7391 Ramal 226, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), das 07h às 12h00min.

10.5.3 Se houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

10.5.4 A Contratada se responsabilizará, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, relacionados ao objeto deste termo de referência.

10.5.5 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

10.5.6 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.

**10.6** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

**10.7** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**10.7.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:**

**11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2** O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da mesma Lei.

**11.3** A extinção não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.4** A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**11.5** Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

**02.004 - Secretaria Municipal de Administração**

02.004.04.123.0147.2.005.4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

**12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1.** Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**13.2.** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Brilhante – MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Rio Brilhante – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Ordenador de Despesas**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Empresa XXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO</p> <p>CNPJ: 03.681.582/0001-07      Telefone: (67) 3452-7391 Rua Athayde Nogueira, 1033 CEP: 79130-970 - Rio Brilhante MS</p>	<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b>	
	Nr.: 10/2024 - DE	
	Processo Administrativo:	<b>16/2024</b>
	Data do Processo:	<b>08/04/2024</b>

## RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

### LOTE N° 001

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3,000	UN	1000002 00	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,62m x 1,63m (Altura x Largura) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,62m x 1,63m (Altura x Largura)	1.740,0000	5.220,0000
2	1,000	UN	1000002 01	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,53m x 1,54m (Altura x Largura) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,53m x 1,54m (Altura x Largura)	1.602,0000	1.602,0000
3	3,000	UN	1000002 02	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual,	1.602,0000	4.806,0000

				suportes e parafusos). Tamanho: 2,58m x 1,59m (Altura x Largura) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,58m x 1,59m (Altura x Largura)		
4	1,000	UN	100000203	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,56m x 1,66m (Altura x Largura) (100000203) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,56m x 1,66m (Altura x Largura) (100000203)	1.730,0000	1.730,00
5	2,000	UN	100000204	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,59m x 1,59m (Altura x Largura) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,59m x 1,59m (Altura x Largura)	1.670,0000	3.340,00
6	1,000	UN	100000205	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,69m x 1,96m (Altura x Largura) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação	1.350,0000	1.350,00

				(manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,69m x 1,96m (Altura x Largura)		
7	1,000	UN	100000206	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,68m x 2,59m (Altura x Largura) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,68m x 2,59m (Altura x Largura)	1.770,0000	1.770,00
8	2,000	UN	100000207	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos) Tamanho: 1,70m x 2,56m (Altura x Largura) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos) Tamanho: 1,70m x 2,56m (Altura x Largura)	1.765,0000	3.530,00
9	1,000	UN	100000208	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,47m x 1,97m (Altura x Largura) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,47m x 1,97m (Altura x Largura)	1.175,0000	1.175,00
10	2,000	UN	100000209	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os	2.057,0000	4.114,00

				elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,98m x 2,56m (Altura x Largura) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 1,98m x 2,56m (Altura x Largura)		
11	2,000	UN	1000002 10	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,63m x 1,69m (Altura x Largura) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,63m x 1,69m (Altura x Largura)	1.804,0000	3.608,00
12	1,000	UN	1000002 11	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,28m x 1,58m (Altura x Largura) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,28m x 1,58m (Altura x Largura)	1.462,0000	1.462,00
13	1,000	UN	1000002 12	Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação (manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,58m x 1,62m (Altura x Largura) - Cortina, Persiana Rolo Blackout (bloqueia 100% da luz externa) tecido cor cinza claro, 60% Poliéster, 40% Algodão, pode ser higienizado com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro, com revestimento acrílico na parte posterior, bandô na parte superior, comando por correntes plásticas, acompanhada de todos os elementos necessários para a instalação	1.696,0000	1.696,00

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.com.br/verificacao/CED0-703C-3CC9-9A18> e informe o código CED0-703C-3CC9-9A18



(manual, suportes e parafusos). Tamanho: 2,58m x  
1,62m (Altura x Largura)

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	35.403,00
----------------------------------	--------------	-----------





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CED0-703C-3CC9-9A18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 24/04/2024 13:16:41 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CED0-703C-3CC9-9A18>